



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2614, de 10 de fevereiro de 1993

Autoriza a cobrança de ingressos para os Bailes de Carnaval, bem como fixa a Tabela do Bar e do Estacionamento para o presente ano.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições - legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a comissão Organizadora do Carnaval de 1993, criada pela Portaria nº 67, de 1º/02/93, autorizada a cobrar ingressos para os Bailes de Carnaval, os quais acontecerão no Ginásio de Esportes "Mané Garrincha", nos dias 20, 21, 22 e 23 do corrente mês, obedecendo a seguinte tabela de preços:

Damas - Cr\$.30.000,00 por noite e Cavalheiros - Cr\$.50.000,00 por noite.

Artigo 2º - Ficam fixados, também, os preços para comercialização de produtos do Bar e do Estacionamento:

Cerveja - Cr\$.20.000,00 por unidade; refrigerante - Cr\$.10.000,00 por unidade; cuba-libre - Cr\$.20.000,00 por unidade; churrasco - Cr\$.25.000,00 por unidade; estacionamento - Cr\$.50.000,00 por baile.

Artigo 3º - Nos bailes infantis, que serão realizados - nos dias 21, 22 e 23 deste mês e no mesmo local, não serão cobrados ingressos.

Artigo 4º - Caberá à Comissão Organizadora prestar contas da arrecadação dos ingressos e dos produtos do Bar e Estacionamento, recolhendo a importância aos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Todas as despesas havidas com a realização do Carnaval 93 serão suportadas única e exclusivamente pela Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de fevereiro de 1993

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício